

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2019-L, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO.**

Este projeto tem como o escopo a instituição da Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) para acompanhamento das obras de duplicação da Rodovia Raposo Tavares entre São Roque e Vargem Grande Paulista, visto que tal assunto é de grande relevância neste momento sob a ótica de que os munícipes sãoroquenses têm grande interesse nesta Rodovia devido à segurança que a mesma promove.

As obras não começarão neste ano, pois se encontram em fase de Licença Prévia e o prazo estimado para a conclusão da obtenção das licenças é até o final do ano de 2020, sendo imprescindível também, a realização de Estudo de Impacto Ambiental para início efetivo das obras, conforme informou a ViaOeste.

Portanto, considerando que a Rodovia Raposo Tavares é a via de acesso entre São Roque e várias cidades além de Vargem Grande Paulista (objeto deste Projeto), é evidente a importância desta para os munícipes sãoroquenses, que anseiam à conclusão da duplicação. Desse modo, reduzindo o número de acidentes e facilitando o tráfego na localidade, motivos que ilustram a importância do acompanhamento do CAR.

Isso posto, Julio Antonio Mariano, por intermédio do Protocolo nº 5817/2019, de 09/09/2019 - 12:04, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**Projeto de Resolução Nº 18/2019**

De 9 de setembro de 2019.

*Institui Comissão de Assuntos Relevantes – CAR para acompanhar as obras de duplicação da Rodovia Raposo Tavares entre São Roque e Vargem Grande Paulista*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, nos termos do artigo 117 e parágrafos, do Regimento Interno, para acompanhar as obras de duplicação da Rodovia Raposo Tavares entre São Roque e Vargem Grande Paulista.

**Art. 2º** Esta Comissão será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pelo Presidente da Mesa Diretora, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.

**Art. 3º** O prazo de funcionamento da citada Comissão é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do § 8º, do artigo 117, do Regimento Interno.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
9 de setembro de 2019.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Vereador